



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER Nº 03 /2018 - CEOF

Da Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, sobre o projeto de Lei nº2.166/2018, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 136.060,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta reais).

Autor: Poder Executivo

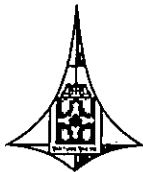
Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 2.166/18 de 2018, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 136.060,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta reais)

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota que fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 3 de agosto de 2017, (LDO/2018), ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito suplementar, no valor de R\$ 136.060,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta reais) para atender às programações orçamentárias referentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e à Fundação Jardim Zoológico, indicadas no Anexo II.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 2166 / 2018
Fls. 03 Rubrica



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Versa o artigo 2º que o crédito suplementar destinado à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, à Fundação Universidade aberta do Distrito Federal e a Fundação Jardim Zoológico, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo I.

Os artigos 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

É o Relatório.

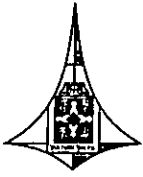
II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca condicionar recursos na seguinte unidade orçamentária:

Crédito Suplementar:

- Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.060,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta reais), fonte 100 – Ordinário não vinculado para reforço dos subtítulos Publicidade e Propaganda – Institucional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab), da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (Funab) e da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei n.º 5.950, de 3 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018).



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

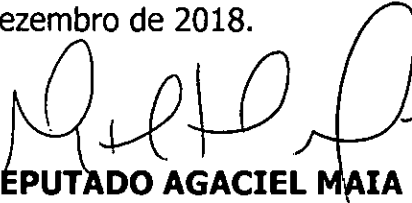


Por fim, o presente projeto tramita de forma apartada, visto que trata de despesas destinadas a publicidade e propaganda, as quais devem ser aprovadas em lei específica, conforme disposição legal prevista da LDO/2018, em seu art. 18, § 3º.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 2.166/2018**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, ____ de dezembro de 2018.

DEPUTADO _____
Presidente


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Nº 2166/2018
Fls. 13 Rubrica



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 2166/2018 – Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 136.060, 00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Júlio Cesar	P	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente				X			
Chico Leite				X			
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		3			2		

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 8ª Reunião Ordinária

Em, 12/11/2018

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Fls. 14 Nº 2166 de 2018
Rubrica [assinatura]